



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2023 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E  
A FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN E A ASSOCIAÇÃO  
MAIS DIFERENÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA INCLUSIVAS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, a **FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.129.872/0001-95, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, s/nº, KM 23,5, CEP 09.823-901, Demarchi, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo e a **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA INCLUSIVAS**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.844.643/0001-60, com sede na Rua Arturo Fogoso, Nieves, nº78, sala 4, CEP 07090-090, Jardim Gumercindo, na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, neste ato, representadas de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente **FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN** e **MAIS DIFERENÇAS**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 082183418 do Processo SEI nº 6016.2023/0021987-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços para implementar o Projeto Brincar contribuindo com o fortalecimento da política pública de Educação Inclusiva ofertando melhor qualidade de educação à todas as crianças, com e sem deficiência - conforme definido pelo ODS 41. Conforme o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. DA FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN

- 2.1.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante anexa ao presente;
- 2.1.2. Planejar e executar o **PROJETO** nas datas previamente acordadas entre as partes e nos locais indicados pela **SECRETARIA**;
- 2.1.3. Garantir o desenvolvimento do **PROJETO**, por meio das ações realizadas pela **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, conforme Plano de Trabalho anexo;
- 2.1.4. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO** conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Acompanhar o conteúdo e o material que será utilizado no **PROJETO** para a apreciação da SME;
- 2.1.6. Elucidar as dúvidas da SME durante a execução do **PROJETO**;
- 2.1.7. Assegurar o financiamento dos custos junto à **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, para concepção e operação do **PROJETO**;
- 2.1.8. Disponibilizar os equipamentos materiais necessários para a realização das atividades propostas pelo **PROJETO**, assegurando a conservação e manutenção dos mesmos até a sua conclusão, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente;
- 2.1.9. Enviar à **SME** relatórios bimestrais sobre a execução da Parceria, nos termos do Plano de Trabalho;

- 2.1.10. Encaminhar à **SME** relatório final com avaliação da execução das ações realizadas;
- 2.1.11. Reconhecer a **SME** como parceira do **PROJETO** em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos pela **FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN** e pela **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, sobre as atividades desenvolvidas.
- 2.1.12. Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 2.1.13. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.1.14. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos, da lista de presença dos participantes das oficinas, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com o **PROJETO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

## 2.2. DA ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS

- 2.2.1. Cumprir o cronograma proposto;
- 2.2.2. Executar as ações e coordenação técnica do Projeto nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente;
- 2.2.3. Realizar a Coordenação Técnica do Projeto, em estreita articulação com as partes envolvidas;
- 2.2.4. Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias;
- 2.2.5. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor;
- 2.2.6. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos, da lista de presença dos participantes das oficinas, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com o **PROJETO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME**

- 3.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação. Nomear o(s) representante(s) pelo acompanhamento da ação em parceria;
- 3.2. Acompanhar junto aos **PARCEIROS** todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**;
- 3.3. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos professores em todas as fases/etapas da parceria;
- 3.4. Disponibilizar espaço existente adequado para a realização do **PROJETO**, nas datas previamente definidas entre as partes;
- 3.5. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias;
- 3.6. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.7. Colaborar com o cumprimento do cronograma de execução do projeto;
- 3.8. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN**, pela **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED/DIEE/DIEI** e pela **SME**.

- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

**FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN**

1 – Nome: Vitor Hugo Silva Neia  
E-mail: vitor.neia@volkswagen.com.br  
Telefone: 11 97028 0121

**ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**

1 – Nome: Carla Simone da Silveira Mauch  
E-mail: carla@md.org.br  
Telefone: 11 99521 6522

**SME / COPED / DIEI**

1 – Nome: ANA PAULA PEREIRA GOMES GIBIM  
E-mail: ana.gibim@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: 11 96959 5020/ 33960611

**SME /COPED / DIEE**

1 – Nome: THIAGO PEREIRA SOUZA  
E-mail: thiago.p@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: 11 98818 3188/ 3396 0652

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 2 (dois) de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as

partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encerramento da parceria.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.2. É vedado à **ENTIDADE PARCEIRA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a **ENTIDADE PARCEIRA** comunicar a **ADMINISTRAÇÃO** para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.3. A **ENTIDADE PARCEIRA** se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
- 7.4. A **ENTIDADE PARCEIRA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

## CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

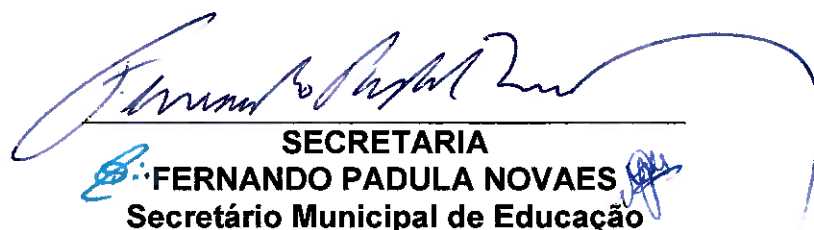
- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN** e **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN** e **ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

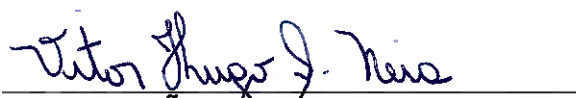
9.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

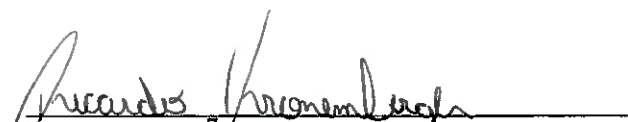
#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED/DIPAR** da **SECRETARIA**.

São Paulo, 02 de maio de 2023.

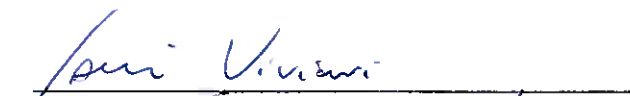
  
SECRETARIA  
FERNANDO PADULA NOVAES  
Secretário Municipal de Educação


  
FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN  
VITOR HUGO SILVA NEIA  
CPF: 404.632.598-40 RG: 46.331.167

  
FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN  
RICARDO KRONEMBERGER  
CPF: 281.607.398-00 RG: 25.410.784-9

  
ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS  
CARLA SIMONE DA SILVEIRA MAUCH  
CPF: 508.103.320-00 RG: 704.030.667-7 SSP/RS

Testemunhas:

  
1- Nome: Sanderia Maria Viviani  
R.G. 18720017-8

  
2- Nome:  
R.G. 40.255.780.3



**PROJETO BRINCAR:**

**Plano de Trabalho 2023**

**São Paulo, 24 de fevereiro de 2023**

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and two smaller initials.

**SME/COGED/DIPAR**

## Sumário

<b>Escopo</b>	<b>2</b>
<b>Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>Diagnóstico</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa</b>	<b>6</b>
<b>I. Ações a serem desenvolvidas</b>	<b>6</b>
• Assessoria para órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação e DRES – Áreas de Educação Especial e Educação Infantil	6
• Jornadas Encontros de formação de práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas nas DREs	9
• Visitas pedagógicas nas Unidades Educacionais selecionadas	8
<b>II. Produção de conteúdo</b>	<b>81</b>
• Apoio à Comunicação e Produção de Conteúdo	11
<b>III. Gestão</b>	<b>9</b>
• Coordenação geral e pedagógica	9
• Articulação junto aos órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação (Divisões de Educação Infantil e Educação Especial), Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais	9
• Monitoramento e Avaliação	9
<b>Cronograma</b>	<b>101</b>
<b>Avaliação (matriz de indicadores)</b>	<b>12</b>
<b>Obrigações propostas para cada um dos partícipes</b>	<b>13</b>

### Escopo

O Projeto Brincar é uma iniciativa de promoção da Educação Infantil na perspectiva acessível e inclusiva, considerando a promoção da equiparação de oportunidades de acesso e

2



aprendizagens para crianças com diferentes deficiências, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades.

Implementado desde 2017, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), o Projeto Brincar tem atuação sólida na rede municipal de educação paulistana. Suas ações envolvem assessoria à SME e às Diretorias Regionais de Educação (DREs), formação de educadoras e profissionais da educação, acompanhamento *in loco* em Unidades Educacionais (UEs), além de comunicação e disseminação de conhecimentos e boas práticas em Educação Infantil inclusiva.

Em 2023, prevê a continuidade das ações formativas, em estreita articulação com a SME e as DREs, a fim de colaborar com as pautas prioritárias da Educação Infantil paulistana em uma perspectiva acessível e inclusiva.

Este ciclo do Projeto tem duração prevista de um ano a partir de maio de 2023.

### **Objetivos**

O objetivo geral do Projeto Brincar é contribuir com o fortalecimento da política pública de Educação Inclusiva e com a oferta de melhor qualidade de educação a todas as crianças, com e sem deficiência - conforme definido pelo ODS 4<sup>1</sup>.

São objetivos específicos do Projeto Brincar:

- Promover articulação entre o Currículo da Cidade - Educação Infantil, o Plano Municipal pela Primeira Infância, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e outras diretrizes e normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir com a formação continuada dos profissionais atuantes na Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental I da rede municipal de educação da rede direta e parceira;
- Apoiar as equipes gestoras na consolidação dos princípios da inclusão no ambiente escolar, visando a sustentabilidade no tempo e a irradiação no território;
- Articular as ações do Brincar nos diferentes territórios, tempos e materialidades da cidade de São Paulo, considerando suas particularidades, singularidades e potencialidades, contribuindo para a ocupação dos espaços e a construção de ambientes acessíveis e inclusivos;
- Registrar, sistematizar e disseminar boas práticas e metodologias do projeto entre

---

<sup>1</sup> O Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 - Educação de Qualidade determina como meta “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”.



profissionais, DREs e UEs da RME-SME, pesquisadores e estudiosos do tema e outras redes públicas e privadas brasileiras e internacionais;

- Contribuir com a redução das desigualdades sociais brasileiras - conforme definido pelo ODS 10<sup>2</sup>;
- Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável - conforme definido pelo ODS 17<sup>3</sup>.

## Diagnóstico

No Brasil, a pandemia da Covid-19 gerou impactos negativos na educação que ainda estão sendo investigados. Segundo pesquisa Datafolha em parceria com Fundação Lemann, Itaú Social e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em maio de 2021 cerca de 40% dos estudantes com idade entre 6 e 18 anos se sentiram desmotivados e consideraram abandonar os estudos. Já um estudo do Plano CDE mostra que “em dois anos de pandemia, um em cada dez estudantes com deficiência não tiveram nenhuma aula com recursos de acessibilidade”.

As crianças com alguma deficiência, TGD/TEA e altas habilidades/superdotação compunham, até 2019, cerca de 1,31% do total de matriculadas na Educação Infantil pública no Brasil, segundo dados do Censo Escolar. No Ensino Fundamental, o percentual de alunos com deficiência matriculados na rede pública é consideravelmente maior, de 3,57%, somando 712.396 alunos num total de aproximadamente 20 milhões (19.961.504). Os dados apontam para uma escolarização tardia das crianças com deficiência no país, isto é, suas trajetórias escolares se iniciam majoritariamente no Ensino Fundamental.

Podemos considerar que este grupo corre grande risco de evasão escolar, pois foi um dos mais afetados pela pandemia. Pesquisa apresentada pelo Plano CDE em junho de 2022 mostra que “48% dos estudantes com alguma deficiência relataram ter dificuldades para manter uma rotina de estudos em casa”.

Outro desafio enfrentado pelos estudantes com deficiência é o recebimento de materiais acessíveis, que são de extrema importância para o seu desenvolvimento. Segundo a pesquisa, 3 em cada 10 estudantes com deficiência “raramente recebeu ou nunca recebeu materiais pedagógicos com recursos de acessibilidade”.

---

<sup>2</sup> O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 - Redução de Desigualdades, estabelece como Meta 10.3: “Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.”

<sup>3</sup> O objetivo de Desenvolvimento Sustentável 17 estabelece como Meta 17.17: “Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.”

Ao se aprofundar em outros marcadores sociais como classe social, gênero, etnia, entre outros, é possível considerar ainda mais complexos o acesso e a permanência, com equiparação de oportunidades, de crianças com deficiência no ensino regular. Não há dados concretos que demonstrem esses paradigmas interseccionais, mas diante de contextos em que a pobreza dificulta o acesso a um ensino de qualidade e de racismo estrutural vivido por pessoas negras, pode-se fazer inferências sobre como tais marcadores em crianças com deficiência se cruzam e dificultam ainda mais a aprendizagem e o desenvolvimento das mesmas.

Cabe destacar, por fim, que nos últimos anos a Educação Inclusiva vem sofrendo retrocessos significativos, tanto do ponto de vista normativo (com a promulgação do Decreto 10.502/2020, suspenso pelo STF e revogado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2023) e do ponto de vista financeiro, com redução drástica no orçamento público e descontinuidade de programas estruturantes da política pública, por parte do Ministério da Educação.

Este cenário de desigualdades aponta para a importância de criar estratégias entre todos os setores da sociedade, para que nos processos de retomada das atividades educacionais de forma totalmente presencial sejam priorizadas a educação como direito de todos os bebês e crianças, a inclusão e equidade.

#### **Justificativa**

Os princípios educacionais previstos na Constituição Federal de 1988 estabelecem que a educação é direito de todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer tipo. Dessa forma, é imperativo garantir acesso, participação e aprendizagens, com equiparação de oportunidades, desde a primeiríssima infância, a bebês e crianças que possuem deficiências, Transtornos do Espectro Autista (TEA), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e superdotação/altas habilidades.

Incluir bebês e crianças com deficiências nas escolas comuns, como preconiza o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), não é somente oportunizar acesso e matrícula, mas proporcionar a permanência e as aprendizagens de forma inclusiva, diversificada e acessível. Nesta perspectiva, proporcionar e disseminar ações de formação para educadores, gestores, famílias e alunos em práticas pedagógicas diversas e inclusivas é um eixo fundamental para possibilitar esta permanência.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 - Educação de Qualidade - aponta a importância de "até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade".



Segundo o IBGE em um levantamento realizado em 2019, quase 70% das pessoas com deficiência no Brasil não concluíram o ensino fundamental. Se faz necessário fortalecer as políticas públicas intersetoriais para que esse percentual seja cada vez menor e possamos alcançar até 2030 uma educação de qualidade para todos.

Além disso, é preciso considerar que as professoras, em sua maioria, não tiveram qualquer tipo de formação em educação especial e inclusiva durante sua formação inicial, e, por isso, muitas vezes sentem-se inseguras em trabalhar com crianças que possuem deficiências e com outros segmentos da população historicamente marginalizados e excluídos. Segundo o Censo Escolar 2020, dos 17.306 professores da Educação Infantil da RME-SP, apenas 3.439 possuem formação específica para educação especial, apontando a necessidade de se ampliar os processos formativos neste tema.

Mesmo com educadores enfrentando dificuldades, pesquisa do Datafolha em parceria com a Fundação Lemann e o Instituto Rodrigo Mendes aponta que 70% dos professores consideram benéfica a escolarização de alunos com deficiência em conjunto com alunos sem deficiência. Tal dado é positivo e mostra que a maioria dos educadores está de acordo com a legislação, mas necessitam de mais apoio e conhecimentos para acolher e promover práticas pedagógicas significativas.

Assim, o projeto se propõe a oferecer bases concretas para a melhor atuação de educadores e gestores educacionais, a partir de ações de formação, acompanhamento pedagógico e disseminação de materiais pedagógicos acessíveis, inclusivos e multilíngues.

O Projeto Brincar dialoga e contribui com as diretrizes municipais para a educação infantil e educação inclusiva, com base no princípio do direito humano à educação. Cabe elencar alguns resultados que vêm sendo alcançados nessa trajetória: entre 2017 e 2022, 15 mil profissionais participaram das ações formativas do Projeto e mais de 300.000 crianças foram beneficiadas diretamente e indiretamente, sendo que mais de 2.000 Unidades Educacionais foram mobilizadas nas ações. Houve ainda participação expressiva de mais de 4.000 pessoas nas Oficinas com Famílias e Crianças.

## **Metodologia**

### **I. Ações a serem desenvolvidas**

#### **• Assessoria para órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação e DRES – Áreas de Educação Especial e Educação Infantil**

A assessoria visa a colaboração direta com as equipes da SME e DREs da rede municipal de educação. As ações previstas neste eixo envolvem o apoio no desenvolvimento de materiais e publicações; a participação em grupos de trabalho da SME, participação em eventos e espaços relevantes de discussão, decisão, implementação e fortalecimento da política de Educação

6

Inclusiva municipal; a execução de atividades de formação para as equipes das Divisões Pedagógicas (DIPEDs) e dos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAIs); e a promoção de formações para profissionais da RME-SP em parceria com as DREs, observando as demandas específicas de seu território quanto à público-alvo e temática.

Este eixo tem 79 horas de carga horária, a serem distribuídas conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Educação e das Diretorias Regionais de Ensino (DREs). Desse modo, a carga horária será distribuída conforme a demanda e livre adesão dos atores.

▪ Início: maio/2023

▪ Fim: Dezembro/2023

- **Encontros de formação de práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas nas DREs**

A formação continuada dos profissionais da educação é uma medida estratégica para subsidiar as Unidades Educacionais na garantia do direito de aprendizagens e experiências significativas para todas as crianças. A metodologia formativa do Projeto Brincar envolve a articulação entre estudo e materialidade, isto é, educadores participantes experimentam as práticas pedagógicas inclusivas propostas e têm a oportunidade de pleitear uma Visita Pedagógica em sua UE, a fim de aprofundar os conhecimentos e aprendizados da formação de forma alinhada ao contexto da UE.

Em 2023, está prevista a continuidade das ações de formação nas Diretorias Regionais de Educação, possibilitando que profissionais de diferentes Unidades Educacionais ampliem seus repertórios, conceitos e práticas pedagógicas inclusivas. Os encontros formativos trabalharão as seguintes temáticas:

- A importância da garantia do direito das crianças com diferentes tipos de deficiência à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, visando à elaboração e compartilhamento de estratégias para a eliminação de barreiras e a equiparação de oportunidades de aprendizagem;
- A ampliação do repertório cultural e artístico, visando o uso de diferentes linguagens (sonora, plástica, dramática, musical, corporal, gráfica, etc.) para diversificação de práticas pedagógicas;
- A expansão de conhecimentos sobre recursos de acessibilidade, Desenho Universal e Tecnologia Assistiva, assim como sua aplicabilidade nas práticas pedagógicas e cotidiano escolar;
- O aprofundamento dos conceitos de brincar, brincadeira e jogo em uma perspectiva acessível e inclusiva;
- Os processos de planejamento pedagógico e de caracterização, acompanhamento e avaliação em perspectiva acessível e inclusiva;

7



- Discussão e reflexão acerca dos tempos, dos espaços, das materialidades, das interações, dos equipamentos e dos mobiliários das Unidades Educacionais em uma perspectiva acessível e inclusiva;
- Discussão e reflexão sobre questões de diagnóstico, medicalização e patologização das infâncias.

Este eixo terá 130 horas como carga horária, a serem distribuídas de forma igualitária por cada DRE (10 horas por Diretoria, divididas em um ciclo formativo de 10 horas). Cada ciclo formativo terá até 80 vagas, totalizando 1.040 participantes.

▪ Início: Maio/2023

▪ Fim: Novembro/2023

▪ **Visitas pedagógicas nas Unidades Educacionais selecionadas**

As visitas pedagógicas fazem parte do processo formativo dos profissionais da rede municipal de ensino, possibilitando espaços de aprofundamento, prática e discussão das aprendizagens das formações no cotidiano escolar. Nesta ação estão previstas diversas atividades, que incluem reuniões com a direção e equipes pedagógicas das Unidades Educacionais, o acompanhamento in loco das práticas pedagógicas, o apoio às atividades de gestão e práticas docentes em relação à implementação do projeto e o registro das práticas pedagógicas, em particular aquelas relacionadas à Educação Infantil inclusiva.

Este eixo terá 325 horas de carga horária, a serem distribuídas em 65 UEs de profissionais participantes das formações nas DREs.

▪ Início: Junho/2023

▪ Fim: Novembro/2023

## II. Produção de conteúdo

▪ **Apoio à Comunicação e Produção de Conteúdo**

Nesta ação estão previstas as estratégias de comunicação, bem como a produção de conteúdos de comunicação acessíveis (release, convites, banners, etc.) para difusão do Projeto Brincar.

Todos os materiais produzidos deverão ser validados pela Fundação Grupo Volkswagen. As fotos e vídeos captados poderão ser publicados tanto para o projeto como para a comunicação em geral da Secretaria Municipal de Educação, Fundação Grupo Volkswagen e Mais Diferenças, e estarão relacionadas aos processos formativos e demais atividades do projeto, respeitando-se as autorizações fornecidas.

- Início: maio/2023
- Fim: Março/2024

### III. Gestão

#### • **Coordenação geral e pedagógica**

O Projeto Brincar possui duas coordenações, a saber: 1) Coordenação geral, incumbida de supervisionar a gestão do Projeto, a coordenação de rotinas administrativas, o planejamento estratégico, a gestão de recursos, a definição de equipes e fluxos, revisão dos planos de ação e materiais desenvolvidos e articulações institucionais; e II) Coordenação pedagógica, incumbida de desenvolver estratégias e metodologias formativas aos participantes em estreita articulação e alinhamento com as diretrizes curriculares e pedagógicas nacionais e municipais, realizar a curadoria de materiais e conteúdos pedagógicos, orientar e supervisionar o trabalho dosicineiros/formadores.

- Início: maio/2023
- Fim: Março/2024

#### • **Articulação junto aos órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação (Divisões de Educação Infantil e Educação Especial), Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais**

A implementação do Projeto, para alcançar êxito, supõe estreita articulação entre a equipe da Mais Diferenças, órgãos gestores da Prefeitura de São Paulo, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, as equipes das DREs (Áreas de Educação Especial e Educação Infantil) e as Unidades Educacionais. A articulação ocorre por meio de reuniões, e-mails e telefonemas, visando garantir condições apropriadas para o acompanhamento, participação e validação das ações do Projeto Brincar pela Secretaria, além de buscar efetivar um fluxo de informações adequado entre a SME, as DREs e as UEs participantes.

- Início: maio/2023
- Fim: Março/2024

#### • **Monitoramento e Avaliação**

A partir do Plano de Trabalho definido, será elaborado um Plano de Monitoramento e Avaliação, que definirá os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e evidenciará de que forma o Projeto alcança as mudanças desejadas. Prevê-se a coleta de dados primários e secundários por meio de metodologias qualitativas e quantitativas.



- Início: maio/2023
- Fim: Abril/2024

**Cronograma**

AÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Assessoria para órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação e DRES – Áreas de Educação Especial e Educação Infantil</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Encontros de formação de práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas nas DRES</b>					X	X	X	X	X	X	X	
<b>Visitas pedagógicas das Unidades Educacionais selecionadas</b>						X	X	X	X	X	X	
<b>Apoio à Comunicação e Produção de Conteúdo</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Coordenação geral e pedagógica</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Articulação para órgãos gestores da Secretaria Municipal de Educação, DRES (Áreas de Educação Especial e Educação Infantil) e Unidades Educacionais</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Monitoramento e Avaliação</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10

### **Avaliação (matriz de indicadores)**

Conforme mencionado no item Monitoramento e Avaliação, será elaborado um plano de monitoramento e avaliação para acompanhar o atingimento dos objetivos do Projeto e orientar eventuais correções de rota. O plano será acordado entre os parceiros, de forma a contemplar as diferentes expectativas para execução do plano de trabalho. A matriz de indicadores terá a seguinte estrutura:

Resultado esperado	Indicador	Fontes de informação	Método de coleta de dados	Periodicidade	Meta
--------------------	-----------	----------------------	---------------------------	---------------	------

### **Obrigações propostas para cada um dos partícipes**

Diante dos resultados obtidos ao longo dos anos da parceria do projeto Brincar, acreditamos que as obrigações devem ser ratificadas, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN**

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Planejar e executar o **PROJETO** nas datas previamente acordadas entre as partes e nos locais indicados pela SECRETARIA.
- 2.3. Garantir o desenvolvimento do **PROJETO**, por meio das ações realizadas pela ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS, conforme Plano de Trabalho anexo.
- 2.4. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO** conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.5. Apresentar o conteúdo e o material que será utilizado no **PROJETO** para a apreciação da SME.
- 2.6. Elucidar as dúvidas da SME durante a execução do **PROJETO**.
- 2.7. Assegurar o financiamento dos custos junto à ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS, para concepção e operação do **PROJETO**.
- 2.8. Disponibilizar os equipamentos materiais necessários para a realização das atividades propostas pelo **PROJETO**, assegurando a conservação e manutenção dos mesmos até a sua conclusão, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.9. Enviar à SME relatórios bimestrais sobre a execução da Parceria, nos termos do Plano de Trabalho.
- 2.10. Encaminhar à SME relatório final com a avaliação da execução das ações realizadas.

- 2.11. Reconhecer a SME como parceira do **PROJETO** em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos pela FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN e pela ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS, sobre as atividades desenvolvidas.
- 2.12. Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 2.13. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.14. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com o **PROJETO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS**

- 3.1. Executar as ações e coordenação técnica do Projeto nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente
- 3.2. Realizar a Coordenação Técnica do Projeto, em estreita articulação com as partes envolvidas.
- 3.3. Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.4. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com o **PROJETO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 4.1 Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 4.2. Acompanhar junto aos PARCEIROS todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**.
- 4.3. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos professores em todas as fases/etapas da parceria.
- 4.4. Disponibilizar espaço existente adequado para a realização do **PROJETO**, nas datas previamente definidas entre as partes.
- 4.5. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 4.6. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



4.7. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

Orlando  
Ricardo Freimberg  
Paulo Vitoriano  
Vitor Hugo J. Reis

